**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N°... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA ENTIDADE........... E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL........... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Paverama**, sediado no (a) ..........., inscrito (a) no CNPJ sob o nº..........., neste ato representado (a) por seu ..........., ..........., residente na .......... portador da CI nº ......... e do CPF nº ..........., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ............ (OSC), sediada na ..........., inscrito (a) no CNPJ sob o nº ........., adiante denominada apenas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, representada por seu representante legal, .............., residente na ..........., portador da CI nº ........ e do CPF nº ..........., RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento inscrito na Dotação Orçamentária do Município, visa a execução dos Projetos de execução de reformas e melhorias em sede da entidade de Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

Constitui objetivo do presente Termo de Fomento repassar recursos para Organização Civil com o objetivo de formalização de parceria, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de reformas e melhorias em sede da entidade de Organização Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;

b) publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos em jornal de ampla circulação, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;

d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;

e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;

g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,

i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Fomento;

b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica informada no Termo de Fomento;

c) prestar contas dos recursos transferidos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

d) manter escrituração contábil regular;

e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese se concedido prorrogação através de aditivo, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

h) divulgar o Termo de Fomento em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas na Lei 13.019/2014;

i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Fomento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;

j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,

l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R$ ................, à conta dos seguintes dados orçamentários: Subvenção de Cooperação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 04 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata a Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão avaliadora e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº ..........., em ..........., que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestações de contas parciais, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, com anexo dos documentos previstos no Edital, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os documentos previstos no Edital, e serem entregues em até 60 (sessenta) dias após o último desembolso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome da entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Fomento na descrição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no Cadastro de Devedores.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de procedimento cabível.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme previsto em Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;

d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;

e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,

f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Teutônia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Paverama, ....... de ....... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Organização Parceira

Testemunhas:

1 - Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_